

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CESS e CCJ.

Em, 16, 10, 01.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em LIDO

PL 2328 /2001 Plenário

*Itamar Pinheiro Leão*  
Chefe da Assessoria de Planície

**PROJETO DE LEI N.º**  
**DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)**

**“Dispõe sobre reserva de vagas no Centro Integrado de Línguas, para os taxistas do Distrito Federal”.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - Os Centros Integrados de Línguas do Distrito Federal reservarão 5% ( cinco por cento), das suas vagas para que sejam preenchidas por taxistas do Distrito Federal.

§ único – Na hipótese do número de candidatos de que trata este artigo ser insuficiente para o preenchimento do percentual de 5% (cinco por cento), as vagas remanescentes serão preenchidas com os demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º - O taxista, no ato da inscrição deverá apresentar ao CIL a devida permissão do Departamento de Concessão do Governo do Distrito Federal, para a exploração do serviço.

§ 1º - A não comprovação de que trata o Caput deste artigo acarretará a perda dos direitos decorrentes da inscrição, ficando o taxista sumariamente excluído.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade assegurar aos taxistas do Distrito Federal a reserva da vaga nos Centros Integrados de Línguas do Distrito Federal.

PROJETO LEGISLATIVO  
PL 2328 / 01  
Anilcélia

29  
09/10

PL066/01



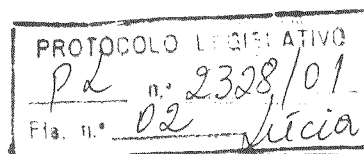
CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Importante ressaltar que Brasília é hoje visitada por todos os povos de nações estrangeiras, e esta categoria tem dificuldade de boa comunicação com estrangeiros, o que dificulta apresentar os pontos turísticos de nossa cidade.

Diante do exposto, peço apoio aos nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, em

Dep. ANILCÉIA MACHADO  
Líder do PSDB



PL066/01